



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de julho de 2024.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

16/04/2024

Ao décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a décima terceira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damasceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende

Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Edna Klein, Elisabeth Amstalden. II – PAUTA: 1 - Leitura e aprovação de atas. 2- Leitura e encaminhamento de documentos recebidos. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2021.00001546-39, doc 10800442, a diretora previdenciária Margareth Morelli solicita senha do GESCOM. A conselheira Débora afirma que o Conselho Municipal de Previdência e os diretores financeiro, administrativo e previdenciário podem fazer o que quiserem, que nada irá acontecer, ninguém tem prerrogativa para nada, ninguém é respeitado, nem o órgão máximo deste Instituto que fez um despacho direcionado para presidência, pois não houve resposta e nem os outros diretores são respondidos. São 3 anos encaminhando ofícios/despachos sobre este assunto e até agora nada. O presidente Elias afirma que irá fazer um despacho para o diretor presidente Marionaldo, reiterando o pedido e pedir urgência para que a diretora previdenciária tenha condições de trabalho. A conselheira Débora afirma que os SEIs que são enviados para o diretor presidente e não tem resposta devem ser enviados para o prefeito para o comunicar o ocorrido. Até quando vai ficar fazendo despacho, reiterando várias vezes e ficando sem respostas. Não tem cobrança. O presidente Elias afirma que quem fiscaliza o CAMPREV é o CF, ao verificar alguma irregularidade deve informar ao prefeito, tem que apontar a lei para quem é de direito. Pode aconselhar o presidente como tem sido feito, mas fiscalização é feita pelo CF, eles que devem encaminhar ao Prefeito e não este conselho. A conselheira Eliana afirma que a instância máxima deste Instituto é o CMP, o diretor presidente não responde aos SEIs e questiona o que o presidente compreende que deva ser feito. O presidente Elias afirma que é preciso apontar essa irregularidade ao CF para que eles fiscalizem e os papéis dos conselhos não sejam invertidos. O encaminhamento será reiterar o pedido de urgência para o diretor Marionaldo. A conselheira Débora afirma que o presidente Elias só enrola, não responde SEI, são 2 meses e meio sem resposta, foi feita a leitura deste SEI meses passados e foi feito um despacho respondendo só agora. Todos SEIs lidos precisam de ciência. O CMP é órgão máximo, tem competência sim para enviar ao prefeito. O presidente Elias afirma que não irá encaminhar o que não é de competência deste conselho. A conselheira Débora reitera sua fala de que precisa dar ciência de leitura a

todos os SEIs, até para se organizar nas leituras e o que não for respondido, tem que enviar ao prefeito, este conselho é órgão máximo do Instituto e pode encaminhar sim. O presidente Elias afirma que não está previsto que o CMP faz encaminhamento para o Prefeito, CF fiscal sim. A conselheira Eliana questiona então o presidente Elias sobre a proposta orçamentária que deveria ter sido encaminhada ao CMP em tempo hábil e não foi realizada. Estamos falando do orçamento do município, do CAMPREV, está na responsabilidade do CMP. O presidente Elias informa que encaminhou ao diretor Marionaldo e mesmo assim eles não enviaram para o CMP, mandaram para a prefeitura direto. A conselheira Eliana questiona se essa forma de conduzir segue a legislação. O presidente Elias pergunta se a conselheira Eliana concorda que isso é uma irregularidade. A conselheira Eliana pergunta em quem o presidente Elias vai colocar culpa. Afirmou que conselho fiscal, não tem nem conhecimento que o CMP não recebeu o orçamento. Questionou se fica por isso mesmo. A conselheira pede para o presidente apontar em qual SEI está escrito que este conselho não recebeu o orçamento. O presidente Elias reafirma que um conselho precisa agir dentro de sua legalidade, o que está previsto em lei, irregularidade não é este fórum. A conselheira Viviane fala sobre a obrigação em direito público, cita o artigo 93 da lei 15963/2020, que fala sobre a obrigação de responder os prazos do SEI, de forma taxativa, Prefeitura, autarquias, todos agentes públicos. Este conselho é DELIBERATIVO e não “aconselhador”. A conselheira aponta a fala da Ouvinte Heloísa, sobre a quantidade de reuniões e quantidade de deliberações, isso irá para o MP e todos os conselheiros responderão, pois todos recebem jetons para participar de reuniões. O CMP não pode abrir mão de suas competências. A conselheira Viviane fala também sobre a LOA e afirma que o correto é enviar o SEI da LOA para o CF ter ciência e providência. SEI DA LOA VERIFICAR. O presidente Elias concorda com a conselheira Viviane, após o CF faz o que é de competência do conselho. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00000921-11, pasta II - doc 10815181, pasta III - doc 10817312. A conselheira Eliana pergunta novamente o que o presidente do CMP pediu dentro do SEI, solicitando participação dos conselheiros e diretor administrativo no congresso e não houve resposta. O presidente Elias afirma que realmente foi ignorado. O conselheiro Miranda justifica que é impossível se organizar para viajar de

última hora. A conselheira Viviane aponta que lamentavelmente, por ser em cima da hora, não consegue mais ir, além de que comprar passagem em cima da hora tem valor absurdo. O presidente Elias diz que irá encaminhar que os conselheiros Miranda e Viviane estão declinando do congresso. Em resposta o conselheiro Miranda afirma que o mesmo e a conselheira Viviane não estão declinando, mas que é impossível se programar de ir para uma viagem em cima da hora. O presidente Elias afirma que irá reiterar o pedido do diretor administrativo. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV. 2024.00001034-05, doc 10605293, 10757029, assunto: participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM. A conselheira Débora pede para que este SEI do congresso seja encaminhado para sua chefia a título de informação. O presidente Elias afirma que fará um despacho para os conselheiros que precisarem deste informativo. O presidente Elias afirma que irá reiterar neste SEI, os conselheiros Fernando, Elias, Misael para ir ao congresso de Belém, pois se há um critério para ir em congressos, precisa ser claro e ter acordo com este conselho. A conselheira Débora aponta que precisa inserir também o folder do Congresso, para ter uma documentação mais completa. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.202400001118-59, sobre o cálculo atuarial. A conselheira Eliana afirma que foi realizada a reunião com o atuário e não houve despacho, a posição do CMP precisa ficar registrada, independente da formalização do atuário. O presidente Elias concorda com a conselheira Eliana e afirma que irá enviar um ofício à presidência, informando que foi feita a reunião e está aguardando retorno do atuário. Em seguida foram lidas e aprovadas as atas da 13ª e 14ª reunião extraordinária e 3ª reunião ordinária. A conselheira Viviane aponta que há um requisito no Pro Gestão de que as atas devem ser publicadas no Diário Oficial. A conselheira Eliana acredita que o CMP deva perguntar ao diretor presidente qual a data prevista da audiência pública, pois o pró gestão determina que ocorra uma vez ao ano e ano passado não aconteceu. E essa é uma responsabilidade do CMP, de fazer o Pró Gestão funcionar. O presidente Elias tem acordo com o posicionamento da conselheira Eliana, irá fazer um encaminhamento sobre, pois o Pro Gestão precisa ser cumprido. A conselheira Viviane afirma que está fazendo um levantamento do que está sendo cumprido e o que não está sendo cumprido do Pro Gestão. Inclusive tem um que preocupa a mesma, a comissão do código de ética. Aponta que uma prova

de que a gestão corporativa e segregação de funções que não estão funcionando é a história da senha que a diretora previdenciária vem pedindo desde 2021 e até agora não tem. A conselheira Eliana aponta que foram pedidas várias vezes a presença do diretor presidente nas reuniões do CMP, mas ele não comparece em nenhuma. Afirmou que uma pessoa que dirige este Instituto de uma forma totalmente autoritária e centralizadora é um desrespeito com todos. O presidente Elias aponta que acredita muito no diálogo e infelizmente os diretores não dialogam. A conselheira Eliana cita a nova lei 446/2023 que veio para regulamentar tudo o que o diretor presidente faz, centralizando o poder para o mesmo. A conselheira Débora concorda com a conselheira Eliana e afirma que isso vai totalmente contra o pró gestão e transparência, tirar poderes dos diretores e realizar comunicação direta para os coordenadores para com o diretor presidente, invertendo a hierarquia. A conselheira Débora faz a leitura do D.O.M do dia de hoje :”PORTARIA CAMPREV N° 54/2024 O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023 e as disposições do inciso VII do art. 12 e seu §1º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. RESOLVE - Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão do Plano de Contratações Anual - PCA do CAMPREV para o exercício financeiro de 2025.” A conselheira Débora aponta que não há um diretor envolvido na tabela relacionada a PORTARIA 54/2024. A conselheira Viviane aponta que é interessante que tem servidor que é da diretoria previdenciária e ela vai poder fazer compra, mas o diretor administrativo não. O presidente Elias pergunta se a escolha desses servidores foi dos diretores ou do diretor presidente. A conselheira Débora diz que o diretor Denilson falou sobre reuniões feitas com o diretor-presidente e coordenadores, ou seja, não foi escolha dos diretores. A conselheira Viviane afirma que este ato vai contra o processo de eleição, pois os eleitores de cada diretor entendiam que os mesmos teriam autonomia de função e atuação e no final da história eles não têm. III - ENCAMINHAMENTOS: 1. SEI CAMPREV.2021.00001546-39, doc 10800442 , oficiar o diretor presidente sobre a situação da senha do Gescon da diretora previdenciária. - 2. SEI da LOA-2023 - oficiar o Conselho Fiscal que a LOA - 2023 não foi encaminhada pelo diretor presidente desrespeitando

a legislação e solicitar ciência e providência. 3- SEI CAMPREV. 2024.00001034-05 - Inserir o folder do congresso de Belém/PA. 4- SEI CAMPREV.202400001118-59 - Enviar um ofício à presidência, informando que foi feita a reunião para discussão do cálculo atuarial e este conselho está aguardando retorno do atuário para alterações necessárias 5 - Encaminhar um SEI ao diretor presidente solicitando informações sobre a realização da audiência pública em 2024. III - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 18 de junho de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/07/2024, às 11:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 14:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 16:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 18:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/07/2024, às 09:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 14:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/08/2024, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/08/2024, às 12:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/09/2024, às 15:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11706463** e o código CRC **828DFF56**.
